



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº _____/2025.

Ao Plenário da Câmara Municipal de Piên

Exmo. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Poder Executivo Municipal de Piên, que determine ao setor competente estudos e providências necessárias para que o Município se adicione formalmente ao Projeto-Piloto “Sandbox Regulatório” da Anatel.

JUSTIFICATIVA

A falta de sinal de telefonia móvel ainda afeta diversos bairros, comunidades rurais e localidades mais afastadas do perímetro urbano do Município de Piên, prejudicando a comunicação dos moradores, a segurança em situações de emergência, o desenvolvimento econômico das áreas rurais e o acesso a serviços públicos digitais essenciais.

Os objetivos principais do Sandbox Regularório são a instalação de repetidores e reforçadores de sinal em áreas rurais e regiões com pouca ou nenhuma cobertura de telefonia móvel; A obtenção da autorização de uso de radiofrequência e demais trâmites exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a integração do município às ações federais que buscam ampliar o acesso à conectividade, comunicação e inclusão digital.

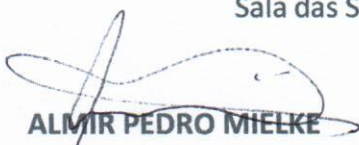
A Anatel instituiu o Projeto “Sandbox Regulatório”, que permite que prefeituras instalem repetidores e reforçadores de sinal, com autorização especial e simplificada, para ampliar a cobertura de celular em locais desassistidos. Trata-se de iniciativa oficial, vigente até 2028, que flexibiliza normas para facilitar a implementação de tecnologias que levem conectividade às populações onde hoje o mercado não atende de forma adequada.

A adesão do Município de Piên ao projeto representa oportunidade concreta de reduzir desigualdades digitais, aumentar o acesso à informação, fortalecer a segurança pública, e para melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Diante da relevância social e do grande benefício para nossa população, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta indicação e com a sensibilidade do Poder Executivo para seu atendimento.

Desta forma, por entender que tal Indicação será de efetivo benefício à população, o Vereador que subscreve, pugna pela aprovação do Plenário desta casa e posterior acolhimento por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2025.


ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente